



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 222/2024/GP

Luiz Alves/SC, 16 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024, que “*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.*” a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei complementar é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



L U I Z
A L V E S



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2024

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
Agente de Defesa Civil	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Obras e Posturas	40h	02	R\$ 2.967,20
(...)			
Maestro de Banda Municipal	30h	01	R\$ 2.538,50
(...)			
Odontólogo	40h	7	R\$ 4.409,36
(...)			
Tesoureiro	40h	01	R\$ 2.967,20
Zelador	40h	15	R\$ 2.133,33

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme o Anexo desta Lei Complementar, permanecendo inalterado os demais itens do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

Cargo: Analista de Recursos Humanos

Habilitação: Ensino Superior completo em Recursos Humanos, ou Administração ou Processos Gerenciais e registro no respectivo órgão ou conselho competente.

(...)

Cargo: Fisioterapeuta

Habilitação: Ensino superior completo em fisioterapia e registro no respectivo órgão ou conselho competente.

(...)

Cargo: Médico Clínico Geral (30 horas)

(...)

Atribuições: realizar atendimento médico de clínica geral através do método S.O.A.P, efetuando registros no prontuário de moradia; realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos de idade, de acordo com a avaliação pediátrica mínima, orientando sobre os aspectos relacionados e efetuando conforme normas e procedimentos determinados; realizar acompanhamento pré-natal de gestantes, registrando dados de acordo com as normas e procedimentos determinados; realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colpocitopatologia oncoética, quando indicado; prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário; efetuar procedimentos cirúrgicos viáveis, quando necessário; requisitar exames diagnósticos complementares nos casos necessários, dentro dos critérios normais, analisar e interpretar os resultados e, sendo inviável a resolução local, encaminhar o paciente aos níveis superiores de complexidade crescente dos serviços de saúde, observando os procedimentos de referência e contra referência; prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Município; encaminhar semanalmente, seja através de registro padrão ou por telefone, a notificação das doenças transmissíveis; registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico; contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente de grupos de estudos especiais e do grupo de educação continuada; participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino; realizar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

visitas domiciliares nos seguintes casos: a. quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até o posto de saúde; b. nos casos de doenças infectocontagiosas que exijam medidas de vigilância; c. sempre que possível, com os objetivos de levantar situações específicas e de integrar e fortalecer as atividades de saúde junto à população; realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024, que “*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019*”, a fim de que seja apreciado e votado por esta Egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, considerando que será publicado Edital de concurso público, a ser realizado pela banca da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves, tendo como uma das finalidades adequar à tabela do artigo 1º que passará a vigorar com a remuneração atualizada dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Maestro de Banda e Tesoureiro.

Ademais serão alteradas as atribuições do cargo de Médico Clínico Geral (30 horas) e a habilitação do cargo de Fisioterapeuta, que atualmente encontram-se incorretas, constando erros de grafia na habilitação e nas atribuições respectivamente.

Do mesmo modo incluir o cargo de Odontólogo, na tabela do artigo 1º, considerando que na última alteração da Lei Complementar, por um equívoco o cargo de Odontólogo não constou na tabela, constando apenas no texto da Lei.

Adequar a Habilitação do cargo de Analista de Recursos Humanos, para o fim de acrescentar os profissionais que possuam Graduação em Administração e/ou Graduação em Processos Gerenciais, respeitando o devido registro no conselho competente.

Sendo assim, torna-se indispensável à Alteração na presente Lei para adequar e corrigir equívocos anteriormente cometidos, bem como garantir o bom funcionamento do poder público, visto a importância dos cargos efetivos, e para que seja publicado Edital de Concurso Público, que será realizado pela banca da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal